



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemos Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

PORTARIA Nº 113/2026

“Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rochedo”

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conforme Lei Municipal Nº 1024-2025, CONSIDERANDO os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde; CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Farmacêutica; CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos e a qualificação da assistência farmacêutica no município;

R
E
S
O
L
V
E

Art. 1º Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), de caráter consultivo e técnico, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A CFT tem por finalidade assessorar a gestão municipal na formulação de políticas e diretrizes relacionadas à seleção, padronização, prescrição, dispensação e uso racional de medicamentos.

Art. 3º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:
I – elaborar, revisar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 15

- II – avaliar a inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos;
- III – analisar evidências científicas quanto à eficácia, segurança e custo-efetividade;
- IV – propor protocolos terapêuticos e diretrizes clínicas;
- V – promover ações de educação em saúde sobre uso racional de medicamentos;
- VI – assessorar os processos de programação e aquisição de medicamentos.

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Jessica de Souza Vieira - Farmacêutico(a), que exercerá a coordenação;
- II – Edileuza de Andrade Lopes Dias - Médico(a);
- III – Carlyanne Moura dos Santos - Enfermeiro RT(a);
- IV – Talita Rochete - Representante da gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Sefora Wanderley de Souza - Enfermeiro da Atenção Primária à Saúde.

Parágrafo único: Poderão ser convidados outros profissionais de saúde, conforme a necessidade.

Art. 5º A Comissão poderá reunir-se semestralmente quando necessário.

Art. 6º As reuniões deverão ser registradas em atas, contendo as deliberações e encaminhamentos.

Art. 7º A Comissão poderá elaborar seu Regimento Interno para disciplinar seu funcionamento.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Oito dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 131/2026

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **30 (TRINTA) DIAS**, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **08 de Abril de 2026 até 07 de Maio de 2026**, a funcionária Pública Municipal, **TARCILA APARECIDA SANDIM**, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, da estrutura organizacional Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação retroagindo seus efeitos 08 de Abril de 2026.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Oito dias do Mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 132/2026

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder **60 (SESSENTA)** DIAS, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 116 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia **09 de Abril de 2026 até 08 de Maio de 2026**, a funcionária Pública Municipal, **MARCELO DE SOUZA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, da estrutura organizacional Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, da Administração Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação retroagindo seus efeitos 09 de Abril de 2026.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Oito dias do Mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 133/2026**“Cria a Comissão Processante e dá outras providências.**

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Designa os servidores RAIMUNDO NONATO CRUZ DOS SANTOS, cargo de Assistente e Administração II - QP, matrícula nº 163; LUCAS TRINDADE MAJELA, cargo de Orientador Social, matrícula nº 581 e PHELIP NOGUEIRA DE SOUZA, cargo de Atendente, matrícula nº 593; sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Processante.

Artigo 2º - A Comissão Processante esta incumbida de apurar as irregularidades funcionais praticadas pela servidora **ALINE FRANCIELE FRANCISCA DA SILVA PIRES MARTINS**, cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO II - QP-AA M, matrícula n. 563, a fim de apurar práticas de infrações disciplinares.

Artigo 3º - Os membros nomeados farão jus somente aos vencimentos correspondentes ao seu salário referente ao cargo de origem.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Oito dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 134/2026

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026-2036, DE ROCHEDO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão **Gestora** Municipal de elaboração do Plano Municipal de Educação -PME, para o decênio de 2026/2036, assim composta:

Instituição	Representantes
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Roseli Gonçalves Barbosa dos Reis
	Suplente: Lucilene Portilho Jaques
Secretaria de Estado de Educação – SED/MS	Titular: Jurandir do Nascimento Rocha
	Suplente: Roseli Maria da Silva
Comissão de Educação do Poder Legislativo	Titular: Fatima Queiroz Bilski
	Suplente: Fábio Franco
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rochedo – MS.	Titular: Laucídio Rosa da Silva
	Suplente: Reginaldo Cremm

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora Municipal do PME:

Do DME:

- As primeiras providências para a instituição da Comissão Gestora Municipal-PME
- As primeiras providências para a instituição da Comissão Técnica Municipal para a Elaboração do PME

Da COMISSÃO GESTORA:

- Realizar reuniões de planejamento das ações durante o processo de elaboração do PME;
- Promover um debate amplo e qualificado sobre o PEE e o PME, contribuindo para o diagnóstico, identificação de problemas e definição de objetivos, metas e estratégias;
- Planejar e propiciar ações que contemplem a participação social;
- Acompanhar os trabalhos da Comissão Técnica Municipal de Elaboração do PME e oferecer apoio o levantamento e organização das informações educacionais;
- Administrar o desenvolvimento das ações para a elaboração do texto-base do PME, sua divulgação, realizar Audiência Pública, acompanhar a e aprovação pelo Poder Legislativo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Oito dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 135/2026

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026-2036, DE ROCHEDO – MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Municipal de elaboração do Plano Municipal de Educação -PME, para o decênio de 2026/2036, assim composta:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Roseli Gonçalves Barbosa dos Reis

Suplente: Lucilene Portilho Jaques

Inspeção Escolar Municipal

Titular: Jaqueline Paredes Silva

Suplente: Maria Abadia de Sena Ferreira

Representantes da Coordenação Pedagógica Municipal:

Titular: Daeny Inês Fernandes de Oliveira

Suplente: Janaína de Souza Pereira

Representantes da Comissão de Educação do Poder Legislativo

Titular: Fatima Queiroz Bilski

Suplente: Fábio Franco

Representantes da Secretaria de Planejamento e Finanças

Titular: Gilson Sandim de Rezende

Suplente: Claudia Passagli Bittencourt

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rochedo – MS.

Titular: Laucídio Rosa da Silva

Suplente: Reginaldo Cremm

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Vinte e Oito dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Resolução nº 007/2026

Rochedo – MS, 29 de Abril de 2026.

“Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, integrante do cofinanciamento federal destinado à Assistência Social”

O Conselho Municipal de Assistência Social () confere a **Lei nº 507 de 29 de julho de 2005**, alterada pela **Lei nº 721/2014 de 27 de outubro de 2014** e considerando aprovação da plenária.

RESOLVE:

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 9 de 15

Art. 1º - Aprovar, por unanimidade, o termo de aceite do serviço de proteção em situações de calamidades públicas e emergências, integrante do cofinanciamento federal destinado à Assistência Social do Município de Rochedo.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar a adesão e assumir as responsabilidades e compromissos constantes no referido Termo de Aceite, nos termos da legislação vigente do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tatiane Silva Oliveira Novaes
PRESIDENTE DO CMAS
ROCHEDO-MS

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS) E A EMPRESA QUALITY SISTEMA LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025, BEM COMO O REAJUSTE DE 4,6% DE SEU VALOR, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, CONFORME PREVISÃO CONTRATUAL, MANTENDO-SE AS DEMAIS CONDIÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO POR MAIS 12 MESES CONTADOS A PARTIR DO DIA 29/04/2026 ATÉ O ENCERRAMENTO DIA 29/04/2027.

FUNDAMENTAÇÃO: A FUNDAMENTO NOS ARTS. 106, 107 E ART. 92, INCISO V, CONFORME OS PARÂMETROS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ASSINAM: ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE E QUALITY SISTEMA LTDA - MARCOS LUIZ DA MAIA – CONTRATADA.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

PARTES: MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS) E A EMPRESA NILTON KAZUO AOKI LTDA.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025, MANTENDO-SE TODAS AS CONDIÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS, INCLUSIVE OS VALORES.

VIGÊNCIA: PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME A DATA FINAL DO CONTRATO ORIGINAL, PERMANECEM INALTERADOS, MANTENDO-SE OS VALORES ORIGINALMENTE CONTRATADOS.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

ASSINAM: ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE E NILTON KAZUO AOKI - CONTRATADA.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 41 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhar obras e serviços

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1041 de 30/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0003.2031 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

38 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

65.000,00

65.000,00

04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

232 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

48.000,00

48.000,00**Total Geral de Suplementações ...: 113.000,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

48 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

113.000,00

113.000,00**Total de Reduções ...: 113.000,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 23 de Abril de 2026

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 42 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Superávit Apurado no Exercício Anterior

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1041 de 30/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

439 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

864.949,42

440 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

58.252,92

441 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

300.000,00

1.223.202,34**Total Geral de Suplementações ...: 1.223.202,34**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 27 de Abril de 2026

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RUA: DUQUE DE CAXIAS, 228, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 43 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação por Excesso de Receita não prevista no Orçamento

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1041 de 30/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS discriminadas abaixo:

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0014.2068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

442 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

250.000,00

443 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

250.000,00

500.000,00**Total Geral de Suplementações ...:****500.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 27 de Abril de 2026

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
 RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 44 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por Remanejamento dentro do mesmo projeto atividade

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1041 de 30/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

10 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

41.000,00

41.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0004.2161 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS- FEP

27 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

44.700,00

44.700,00

Total Geral de Suplementações ...:

85.700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0003.2156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

11 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

41.000,00

41.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0004.2161 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS- FEP

25 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1720 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

44.700,00

44.700,00

Total de Reduções ...:

85.700,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO
RUA: JOAQUIM MURTINHO, 203, CENTRO, ROCHEDO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 44 / 2026 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 27 de Abril de 2026

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
PREFEITO